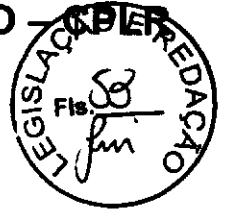




**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 891/2020 – ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAMPO MOURÃO MAIS ATLETA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM

RELATOR: VEREADOR LUIZ ALFREDO

RELATÓRIO

O Vereador Sidnei Jardim apresentou em 18 de maio de 2020, sob Protocolo nº 891/2020, Indicação Legislativa indicando ao Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que: “Institui a criação do Programa Campo Mourão Mais Atleta, no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O Presidente fez a inclusão da proposição para leitura no espaço designado Expediente da 13ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, realizada no dia 25 de maio de 2020.

Com protocolização foi pela Mesa Diretora da Casa impulsionado a preposição com remessa ao DIJUR que anexou o Parecer 340/2020.

A Indicação Legislativa foi encaminhada para análise da técnica legislativa e específica desta Comissão Permanente, em 29 de maio de 2020, conforme tramite do processo digital.

O Presidente desta Comissão Permanente, Vereador Sidnei Jardim, designou-me Relator desta matéria, a qual foi encaminhada ao meu gabinete no dia 1º de junho, próximo passado, via processo digital.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220
TELEFAX (44) 3518-5050 / (44) 3518-5060
VEREADORLUIZALFREDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA



É o Relatório em apertada síntese.

VOTO DO RELATOR

A matéria proposta pelo Vereador Autor traz em sua Justificativa, que a 'é *extremamente necessário desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas nos Municípios através de Leis e Programas de incentivo ao esporte*'.

Segue afirmando que "O programa tem como objetivo propor um programa esportivo municipal para que todos os projetos executados no município de Campo Mourão através de recursos públicos, possuam o mesmo propósito em relação a representatividade do município e quanto ao desenvolvimento integral dos atendidos".

A minuta de projeto de lei que acompanha a indicação traz em seus dispositivos ações e regramentos a serem adotados, pela Administração, enquadrando-se a presente proposição no que disciplina o Art. 30, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual se faz necessária sua apresentação através de Indicação Legislativa, conforme disciplina o Art. 128, §1º, inciso II, do Regimento Interno.

Em que pese não haverem óbices quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimental, este Relator manifesta **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, PATRIOTA, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Luiz Alfredo
Relator CPLR



Assinado digitalmente por:
LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO
Vereador
437.836.009-87
16/06/2020 12:24:28

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - CEP 87302-220
TELEFAX (44) 3518-5050 / (44) 3518-5060
VEREADORLUIZALFREDO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA



MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2020.

**INSTITUI O PROGRAMA CAMPO MOURÃO
MAIS ATLETA NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Campo Mourão Mais Atleta no âmbito do Município de Campo Mourão.

§ 1º A gestão desta lei será de responsabilidade da Fundação de Esportes de Campo Mourão.

§ 2º Esta lei abrangerá também os projetos atendidos com recursos oriundos da lei 1714/2003.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – a proposição de projetos executados no município de Campo Mourão contribuindo com a representatividade do município e desenvolvimento integral dos atendidos;

II – propor linhas de atuação conforme objetivos relacionados ao desenvolvimentos dos indivíduos e capazes de colaborar com a formação de um atleta;

III – conscientizar as crianças, adolescentes, jovens e adultos do seu papel na sociedade atual através das diretrizes do esporte;

IV – abordar temas que contribuem com a formação cidadã para fortalecer valores como respeito, dedicação, ética, cidadania, empatia, resiliência, companheirismo, fazendo relação do ambiente esportivo com a vida em comunidade;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA



V- incluir na rotina de aulas das organizações esportivas e treinamentos, a abordagem dos valores do esporte;

VI - aumentar o número de atletas representando o município nas competições oficiais do estado do Paraná.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades e escolas, visando a melhoria da intervenção.

Art. 5º As despesas com a coordenação e execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Assinado digitalmente por:
LUIZ ALFREDO DA CUNHA
SERIADO
16/06/2020 12:23:51
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

Vereador Luiz Alfredo
Relator CPLR

Vereador Edoel Rocha

Vereador Sidnei Jardim